

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Vol. 11. 11. 95  
Mora 14:10

PROC. N.º 422/75

JUIZ DO TRABALHO: Substa.

DRA. JUSSARA DE BEM GOES

AUTUAÇÃO

Aos sete (07) dias do mês de novembro do ano  
de 1975, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS. autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....  
ANTÃO ZOLIMAR GOMES MARQUES contra  
FRIGORÍFICO RENNER S/A.

.....  
Chefe da Secretaria Substª.

MAURÍCIO FORTES

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO AO F.G.T.S.

EXMO. SR. DR. JUIZ DA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Nesta.

I. C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 422/75

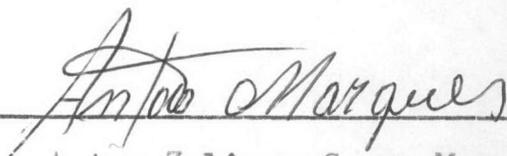
Em 07/ 11 / 75

ANTÃO ZOLIMAR GOMES MARQUES, portador da Carteira Profissional nº913 série 97ª, empregado da firma FRIGORIFICO RENNER S.A. PRODUTOS ALIMENTICIOS, desde 03 de junho de 1950, não tendo, até a presente data, optado pelo FGTS, requer, com o devido respeito, que V.Sa. se digne mandar marcar audiência para que o requerente exerça a competente opção.

Neste termos

P.e E.Deferimento

Montenegro, 07 de novembro de 1975



Antao Zolimar Gomes Marques

**CERTIDÃO**

Certifico que foi designado o dia 11 de novembro de 1975 às 14:10 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foram cientes as partes.

ciência da designação.  
sendo é verdade e dou fé.

Montenegro, 07 de novembro de 1975

Antônio Marques  
ECEBI

Maurício Fortes  
MAURÍCIO FORTES  
CHEFE DA SECRETARIA *subte*



**PROCESSO Nº 422/75.....**

Aos onze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco, às quinze e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Substa. DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ANTÃO ZOLIMAR GOMES MARQUES, requerente e FRIGORÍFICO RENNER S/A, requerida, para audiência de homologação de opção ao FGTS. Presente o requerente ausente a requerida. Pelo requerente foi dito que ratificava os termos constantes na inicial uma vez que desejava optar pelo regime do FGTS a partir desta data. A Junta HOMOLOGOU a opção para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Isento de custas. Nada mais.

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juiz do Trabalho Substituta

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Antão Marques*  
Antão Marques  
Requerente

*J. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 11 de novembro de 19 75

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Jussara de Bem Gomes*  
JUSSARA DE BEM GOMES  
Juíza do Trabalho - Substituto

ARQUIVADO

DATA SUPRA

*T. de Figueiredo*  
Dra. Therezinha de Figueiredo  
Chefe de Secretaria